



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/ Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru.



Nesses termos, requisitam-se informações detalhadas sobre as medidas de proteção social e da garantia de direitos humanos adotadas para amparar as famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada d'Oeste e no Projeto de Assentamento d'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru, incluindo ações emergenciais, acompanhamento institucional e providências voltadas à preservação da integridade física, psicológica e social dessas famílias.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia. Foi constatado que as operações de desintrusão impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assim, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre as medidas adotadas para assegurar a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504509098>